



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA – 07 DE ABRIL DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **DECRETO Nº 381/2025:** ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 217-2022, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO HABILITADO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR ESCOLAR.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
07 DE ABRIL DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 381,

de 04 de abril de 2025.

Altera o Decreto Municipal nº 217 Publicado no Diário Oficial do Município em 13 de setembro de 2022, que estabelece Critérios de Mérito e Desempenho para Seleção de Profissional do Magistério Habilitado a Função Gratificada de Gestor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Valente -Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o baixo número de profissionais do quadro do magistério efetivo do Município de Valente-Bahia inscritos e avaliados no primeiro processo de avaliação deflagrado pelo Edital nº 001/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 19 de julho de 2023 interessados ao exercício da função de gestão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a lista de profissionais habilitados a assumirem a função gratificada de Gestor Escolar.

DECRETA:

Art. 1º. O disposto no caput do Art. 1º do Decreto Municipal nº 217/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Valente- Bahia em 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - O provimento da função gratificada de Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Valente - Bahia, dar-se-á por nomeação, ato do Chefe do Executivo Municipal, a partir da escolha em lista de habilitados em processo de seleção regulamentado por edital específico, nos termos deste decreto”.

Art. 2º. O disposto no§ 2º, Art. 1º do Decreto Municipal nº 217/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Valente - Bahia em 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 2º.** O processo de seleção de habilitados ao exercício da Função Gratificada ou cargo de nomeação de Diretor Escolar deflagrado por Edital será publicado no Diário Oficial, e amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como em todas as Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino, dispondo de:
I – Critérios e etapas;
II – Cronograma;

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
07 DE ABRIL DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

- III – Prazo para inscrição, homologação dos inscritos, resultado de cada etapa;
- IV – Prazos para interposição de recurso em cada;
- V – Forma de fiscalização;
- VI – Disposições sobre a nomeação e o exercício da função”.

Art. 3º. O disposto no § 3º, Art. 1º do Decreto Municipal nº 217/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Valente - Bahia em 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. O processo de seleção para compor lista de habilitados as funções gratificadas ou cargo de nomeação de Diretor Escolar, deflagrado por edital específico deverá ser monitorado e avaliado por Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo”.

Art. 4º. O disposto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 217/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Valente - Bahia em 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Todos os processos de seleção de habilitados ao exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar serão realizados por critérios técnicos de mérito e desempenho, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo de livre nomeação”.

Art. 5º. O disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 217/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Valente- Bahia em 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - São requisitos para participar do processo de seleção:

I – Pertencer ao quadro efetivo do magistério do Município de Valente- Bahia, concluído o estágio probatório.

II – Estar em efetivo exercício na data da inscrição;

III - Formação superior em pedagogia ou outra licenciatura acompanhada de pós-graduação em gestão escolar/gestão educacional nos termos do disposto no artigo 64 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

IV - Declaração de assiduidade e pontualidade, compreendida em inexistência de ausências injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
07 DE ABRIL DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

V - Experiência de no mínimo, 02 (dois) anos em docência;

VI - Declaração de disponibilidade de dedicação exclusiva, para o exercício do cargo de Diretor Escolar, quando 40 horas semanais, devendo o interessado expressar, quando for o caso, o exercício de outra função ou cargo público e possibilidade de afastamento temporário;

VII - Não ter sofrido nenhuma penalidade de advertência ou suspensão nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de inscrição no processo seletivo;

VIII - O servidor do magistério público com formação em Licenciatura diversa a Pedagogia interessado em ocupar o cargo de livre nomeação de Diretor Escolar poderá participar dos processos de avaliação de mérito e desempenho regulamentado em edital, sendo exigida para permanência na função a certificação em pós-graduação em gestão escolar/gestão educacional no prazo de até 12 meses da nomeação”.

Art. 6º. O Art. 4º do Decreto Municipal nº 217/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Valente- Bahia em 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O resultado de cada processo de avaliação de mérito e desempenho disporá de lista de habilitados apresentada em ordem alfabética.

Parágrafo Único - Em caso de mais de um processo vigente a lista deverá ser incorporada ao primeiro, mantendo lista única de profissionais habilitados, com vigência de quatro anos a partir da homologação de cada processo”.

Art. 7º. O Art. 5º do Decreto Municipal nº 217/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Valente- Bahia em 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - A lista de habilitados, resultado de cada processo de avaliação de mérito, terá vigência de 04(quatro) anos.

Parágrafo Único – (revogado)

Art. 8º. O § 2º, Art. 6º do Decreto Municipal nº 217/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Valente- Bahia em 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
07 DE ABRIL DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



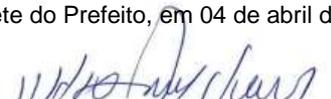
Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

“§ 2º - Em caso de vacância o gestor municipal deverá escolher entre os habilitados disposto na lista vigente no período”.

Art. 9º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2025.

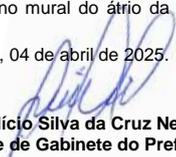

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 04 de abril de 2025.


Alício Silva da Cruz Neto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br